## REQUERIMENTO N° /2007 (Do Sr. Dep. AUGUSTO CARVALHO)

Propõe a constituição de Subcomissão Especial para formular políticas públicas para gerenciamento e destinação de resíduos sólidos.

## **Senhor Presidente:**

Com fundamento no art. 29, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho propor a esta Comissão a constituição de Subcomissão Especial para formular políticas públicas para gerenciamento e destinação de resíduos sólidos.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Qualquer atividade humana é geradora de resíduos. A atividade industrial, por exemplo, é grande geradora de resíduos, sejam sólidos, líquidos ou gasosos, os quais devem ser gerenciados corretamente visando à minimização de custos e redução do potencial de geração de impactos ambientais.

Os resíduos sólidos, em função de sua natureza, podem gerar impactos à atmosfera, solo, lençol freático e ecossistema, durante todo seu ciclo de vida, seja nas dependências da empresa e, principalmente, em sua etapa de destinação final, a qual normalmente é externa à empresa.

De acordo com a Lei 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e a 9.605/98, que trata dos crimes ambientais, a responsabilização pela reparação de qualquer dano ambiental é objetiva e a responsabilidade é solidária.

Isso significa que, independentemente do fato gerador, a empresa será chamada para remediar qualquer passivo gerado devido à má gestão de resíduos. Significa, também, que a responsabilidade da empresa não cessa quando os resíduos deixam suas instalações, perdurando durante o período que ele representar risco ambiental, incluindo sua destinação final.

Um adequado **Sistema de Gestão de Resíduos**, para atender plenamente às diretrizes atuais de proteção ambiental e responsabilidade social, deve ter por objetivo, em ordem decrescente de prioridade, a eliminação, minimização, reuso ou reciclagem dos resíduos.

Esse nível de qualidade, embora possa parecer utópico para muitos, é perfeitamente possível de ser alcançado desde que um **SGR** objetivamente voltado para tal seja elaborado e implementado, principalmente quando efetuado desde o início, conjuntamente com o projeto do empreendimento.

Essa é uma fase que deve ser perseguida prioritariamente porque, além de propiciar um tratamento ambiental e socialmente amigável aos resíduos, na maioria

das situações, acarreta num retorno competitivo para a organização, inclusive financeiro.

Entretanto, sabemos muito bem que nem sempre é possível atingir esse padrão de gestão com todos os resíduos, sejam do processo industrial, sanitário ou doméstico. Nesse caso, a alternativa considerada aceitável é a disposição do resíduo em conformidade com os requisitos legais e normativos para a proteção ambiental.

Esse trabalho pode ser efetivado por intermédio das seguintes etapas básicas: Identificação de todos os resíduos (por meio de uma análise crítica dos processos), caracterização (análise físico-químicas), investigação e análise da melhor alternativa para a disposição final, seleção e credenciamento das empresas para a disposição final, credenciamento da disposição final do resíduo junto ao órgão ambiental, coleta e acondicionamento, sinalização de risco, disposição temporária, transporte, disposição final, inventário, controle da disposição final do resíduo.

Do ponto de vista legal, existe uma série de leis, resoluções, normas técnicas e documentação, federal, estadual, municipal e setorial que devem ser compreendidas e atendidas.

Tramitou por esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 203, de 1991, que "dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde", que instituiu o debate na Casa. No entanto, a proposição hoje encontra-se arquivada.

Nesse sentido, estamos propondo a constituição de uma Subcomissão Especial para reacender o debate sobre o tema e buscar desenvolver um Sistema de Gestão de Resíduos eficaz e econômico para o País.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Comissões, em de abril de 2007.

Deputado AUGUSTO CARVALHO PPS/DF